



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017/A
PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DA MULHER.

PROCESSO: 14.199/2017

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento de Propostas: 07/02/2018 às 17:00 horas

Encerramento de recebimento de Propostas: 22/02/2018 às 14:00 horas

Abertura das Propostas: de 22/02/2018 de 14:01 às 14:29 horas

Início do Pregão: 22/02/2018 às 14:30 horas

Tempo de disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa

Gerência de compras/Licitações

Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ

Tel: (024)2106-3411

e-mail: licitacaosmsbm@gmail.com

ATT: Angelita dos Santos Halfeld

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;

Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05)cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do fundo Municipal de Saúde e no da bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet/licitacoes.com.br), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03)três dias antes da data marcada para a entrega das propostas, onde os editais também poderão ser acessados.

Processo nº 14.199/2017

Pregão Eletrônico: 052/2017/A



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



A PREGOEIRA do Fundo Municipal de Saúde/SMSAU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 026 de 04 de abril de 2017; torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto municipal SRP nº 05849 de 11 de Março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1- DO OBJETO:

O objetivo do presente Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DA MULHER**, conforme Termo de Referência Anexo I;

1.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 - Eventuais demandas que extrapolem o limite de 25% do valor estimado para a contratação podem ser autorizadas pelo órgão gerenciador, mediante consulta prévia aos fornecedores com preços cadastrados, na forma do § 4º do art. 14 e do § 3º do art. 17 do Decreto 23.456, de 1º de novembro de 2005.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6 - O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO II;

4.7.2. Instrumento particular de mandado, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, no valor de R\$ **630,00** ao ano, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema;

4.8.1. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 (doze) meses, a partir da data do efetivo credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de Compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

5.2.1- O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandado previsto no item **4.6.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

8 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. É vedado a identificação do licitante conforme decreto nº 5450/05 art. 24 §5º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito **somente 02 (duas) casas decimais, após a vírgula sob pena de desclassificação;**

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

9.9 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



9.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11 - Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua: Luiz Ponce nº. 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C da Pregoeira do certame.

9.12 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

10.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

11.3. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

11.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.5. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

11.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.7. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **num prazo de 03(três) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**

11.8. Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no almoxarifado do **Fundo Municipal de Saúde** situada à Av. Homero leite, nº 306/308 – Saudade – Barra Mansa (RJ) das 08:00 às 17:00 horas através de entrega programada, a ser solicitada pela Secretaria. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do lote, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

11.9. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

11.10. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



11.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - HABILITAÇÃO:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.3 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



13.1.2 - Para Regularidade Fiscal: Serão aceitas Certidões positivas com efeito de Negativas

13.1.2.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.1.2.3 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.1.2.4 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.1.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

13.1.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

13.1.3.2- Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial.

13.1.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

13.1.4.1 – Autorização de funcionamento especial expedido pela ANVISA;

13.1.4.2 – Registro sanitário do produto;

13.1.4.3 – Autorização de funcionamento expedido pela VISA (se for o caso);

13.1.4.4 – Certificado de regularidade do CRF;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



13.1.4.5 – O fabricante deverá apresentar obrigatoriamente o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA na proposta do edital, a fim de garantir a discricionariedade de escolha do produto que melhor irá atender as necessidades públicas, visando assegurar a qualidade do produto e sua adequação às normas sanitárias brasileiras.

13.2- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

13.2.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

13.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

13.2.3- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

13.2.4- Consórcios de empresas licitantes;

13.2.5- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

13.2.6- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

13.2.7- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

13.3- O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser apresentado através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente;

13.4- A não observância quanto às exigências de que trata o item 5 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

13.5- As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

13.6 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



parte da Comissão de Licitações/FMS, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B”, fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

13.7- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.

14.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC/, localizada na Rua Pinto Ribeiro nº 65 – Bairro Centro – CEP nº 27.310-420, Barra Mansa/RJ, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, no prazo de 03 (dias úteis) contados da lavratura da ATA.

14.5 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.6 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.



15 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, E Lei Complementar 147/14

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 15.3.1 e 13.0 deste edital.

15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

16.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar a ata de Registro de Preço.

16.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.4 - É facultado à Comissão de Pregão, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital.

16.4.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 29.0 deste edital.

16.5 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.6 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo II) e da proposta vencedora.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



16.7 - O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo à SMSAU.

16.7.1 – A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE FORNECIMENTO ao Fornecedor.

16.8 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

16.9 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 16.4.

16.10 – Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.

16.11 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3 – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



17.3.1 – A SMSAU convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.3.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.3.2 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.3.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

17.3.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SMSAU para objeto da contratação.

17.4 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a SMSAU poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.5 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadoras de serviço do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2 – Se a prestação do serviço não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para prestar o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

18.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá prestar o serviço ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



19.1 – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas no Contrato.

20 - DO REAJUSTE:

20.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.2 - Os preços poderão ser revistos, conforme item 26.0 e seguintes deste edital.

21 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1 - Compete ao órgão gerenciador:

21.1.1 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

21.1.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21.2 - Compete ao órgão contratante:

21.2.1 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

21.2.2 - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

21.2.3 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2 - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



22.3 - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

22.4 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

22.5. Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre a SMSAU e a detentora do registro de preços.

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da documentação de Regularidade Fiscal;(CND federal,Estadual,Municipal, trabalhista)

23.2 - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal vigor.

23.3 - Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

24 - DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.2 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.3 - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

24.5 - A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a SMSAU adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

24.7 - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8 - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

24.9 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 - A SMSAU poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



27.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SMSAU ou em assinar o CONTRATO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SMSAU poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

27.1.1 - advertência;

27.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

27.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

27.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

27.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

27.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

27.2.4 - fizer declaração falsa;

27.2.5 - cometer fraude fiscal;

27.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



28.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

28.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMSAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

28.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

28.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração.

28.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da SMSAU, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



28.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.15 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29 – FORO

30.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa.

30 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

30.1 - Anexo I - Termo de Referência;

30.2 - Anexo II - Modelo de Fatos Impeditivos;

30.3 - Anexo III - Modelo de Termo de compromisso;

30.4 - Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;

30.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte;

30.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

30.7 - Anexo VII - Modelo Proposta Comercial;

30.8 - Anexo VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços;

30.9 - Anexo IX - Modelo de Minuta de contrato.

31.10 - Anexo - Modelo de declaração de atendimento as condições do edital.

Barra Mansa, 06 de Fevereiro de 2018

THAIS DA SILVA MIRANDA
Equipe de Apoio



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO I

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL PARA ANTI-SEPSIA DAS MAOS E BRAÇOS - FR.C/800ML.	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
2	300	AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI (REFERENTE AO MEDICAMENTO BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI)	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
3	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%- INJETAVEL (REFERENTE AO MEDICAMENTO CITOCAÍNA 3%)	R\$ 1,178	R\$ 58,90
4	50	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML (REFERENTE AO MEDICAMENTO F. SÓDICO DE CLINDAMICINA)	R\$ 3,04	R\$ 152,00
5	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	R\$ 0,403	R\$ 40,30
6	5.500	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG.	R\$ 17,646	R\$ 97.053,00
7	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1,83	R\$ 91,50
8	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	R\$ 0,316	R\$ 63,20
9	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.	R\$ 0,38	R\$ 342,00
10	30	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO.	R\$ 4,843	R\$ 145,29
11	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1,375	R\$ 13.750,00
12	40	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3%	R\$ 27,745	R\$ 1.109,80
13	6	FRASCO	POLICRESULENO - SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 360MG/ML .	R\$ 21,075	R\$ 126,45
14	25	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% - FRASCO 250ML	R\$ 5,225	R\$ 130,625
15	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	R\$ 1,325	R\$ 397,50
16	6	FRASCO	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO FRASCO 100MG/ML.	R\$ 9,706	R\$ 58,236
17	7	BISNAGA	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5 GR.	R\$ 5,29	R\$ 37,03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



18	300	LITRO	ALCOOL ETILICO 70% , PARA ANTI-SEPSIA DA PELE - FR.C/ 1000ML.	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
19	15	AMPOLA	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML INJETÁVEL.	R\$ 9,023	R\$ 135,345
20	1.000	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - COMPOSTO	R\$ 1,616	R\$ 1.616,00
21	600	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
22	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML	R\$ 1,86	R\$ 186,00
23	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.	R\$ 3,992	R\$ 7.984,00
24	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,563	R\$ 156,30
25	700	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
26	400	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO	R\$ 2,726	R\$ 1.090,40
27	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	R\$ 0,96	R\$ 384,00
28	6	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	R\$ 10,615	R\$ 63,690
29	10	FRASCO	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.	R\$ 22,819	R\$ 228,190
30	80	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.	R\$ 1,178	R\$ 94,240
31	16	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG	R\$ 7,69	R\$ 123,04
32	1	EMBALAGEM	CAL SODADA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2 , EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	R\$ 30,90	R\$ 30,90
33	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.	R\$ 3,18	R\$ 318,00
34	25	FRASCO	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML.	R\$ 14,34	R\$ 358,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



35	24	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, LEITE MAGRO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA, LACTOSE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE PEIXE, EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, A, B1, B6, D, K, B2, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-FENILALANINA, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS, TAURINA, L-HISTIDINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA. ORIGEM DAS PROTEÍNAS: SORO LÁCTEO LATA COM 400 GRAMAS.	R\$	20,95	R\$	502,80
----	----	---------	--	-----	-------	-----	--------

Valor global: R\$ 150.480,236

Período: 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES:

- 1) OS LOTES SERÃO DISPUTADOS POR ITENS.
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCAS PARA OS PRODUTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.
 - a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias corridos, os documentos de habilitação e proposta comercial, sob pena de desclassificação.
 - b) O material deverá ser entregue conforme as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação prévia.
 - c) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega.
 - d) Validade da proposta: 60 dias
 - e) Prazo de entrega: parcelada no prazo de 07 (sete) dias após recebimento da nota de empenho.
 - f) Local de entrega: a entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL situado à Av. Homero Leite, 306 (próximo ao Corpo de Bombeiros) – Bairro Saudade – Barra Mansa – RJ – CEP: 27.313-00
 - g) O fabricante deverá apresentar obrigatoriamente o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA na proposta do edital, a fim de garantir a discricionariedade de escolha do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



produto que melhor irá atender as necessidades públicas, visando assegurar a qualidade do produto e sua adequação às normas sanitárias brasileiras.

- h) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico e laboratorial expedido pela empresa produtora.**
- i) Prazo de validade do produto de 24 (VINTE E QUATRO) MESES na data da entrega.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO II

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 052/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO III

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do
Processo Licitatório (Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 031/2017), da Prefeitura
Municipal de Barra Mansa, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da
Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO IV
Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS

CRENCIAMENTO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 052/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO V

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 052/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO VI

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 052/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO VII

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL PARA ANTI-SEPSIA DAS MAOS E BRAÇOS - FR.C/800ML.			
2	300	AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI (REFERENTE AO MEDICAMENTO BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI)			
3	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%-INJETAVEL (REFERENTE AO MEDICAMENTO CITOCAÍNA 3%)			
4	50	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML (REFERENTE AO MEDICAMENTO F. SÓDICO DE CLINDAMICINA)			
5	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML			
6	5.500	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG.			
7	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
8	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.			
9	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.			
10	30	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO.			
11	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
12	40	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3%			
13	6	FRASCO	POLICRESULENO - SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 360MG/ML .			
14	25	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% - FRASCO 250ML			
15	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



16	6	FRASCO	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO FRASCO 100MG/ML.			
17	7	BISNAGA	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5 GR.			
18	300	LITRO	ALCOOL ETILICO 70% , PARA ANTI- SEPSIA DA PELE - FR.C/ 1000ML.			
19	15	AMPOLA	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML INJETÁVEL.			
20	1.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - COMPOSTO			
21	600	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.			
22	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML			
23	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.			
24	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
25	700	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.			
26	400	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO			
27	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML			
28	6	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.			
29	10	FRASCO	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.			
30	80	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.			
31	16	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG			
32	1	EMBALAGEM	CAL SODADA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2 , EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.			
33	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.			
34	25	FRASCO	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



35	24	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, LEITE MAGRO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA, LACTOSE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE PEIXE, EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, A, B1, B6, D, K, B2, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-FENILALANINA, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS, TAURINA, L-HISTIDINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA. ORIGEM DAS PROTEÍNAS: SORO LÁCTEO LATA COM 400 GRAMAS.		
----	----	---------	---	--	--

Valor Global: R\$ _____

Período: 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES:

- 1) OS LOTES SERÃO DISPUTADOS POR ITENS.
 - 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCAS PARA OS PRODUTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias corridos, os documentos de habilitação e proposta comercial, sob pena de desclassificação.
 - b) O material deverá ser entregue conforme as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação prévia.
 - c) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega.
 - d) Validade da proposta: 60 dias
 - e) Prazo de entrega: parcelada no prazo de 07 (sete) dias após recebimento da nota de empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



- f) **Local de entrega: a entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL situado à Av. Homero Leite, 306 (próximo ao Corpo de Bombeiros) – Bairro Saudade – Barra Mansa – RJ – CEP: 27.313-00**
- g) **O fabricante deverá apresentar obrigatoriamente o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA na proposta do edital, a fim de garantir a discricionariedade de escolha do produto que melhor irá atender as necessidades públicas, visando assegurar a qualidade do produto e sua adequação às normas sanitárias brasileiras.**
- h) **Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico e laboratorial expedido pela empresa produtora.**
- i) **Prazo de validade do produto de 24 (VINTE E QUATRO) MESES na data da entrega.**

- Razão Social ou nome da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de entrega dos materiais: de acordo a solicitação da Secretaria de Saúde
- Prazos e condições gerais de garantia dos serviços oferecidos: _____
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do signatário da proposta: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO VIII

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/_____ para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DA MULHER**, conforme Termo de Referência Anexo I, conforme resultado do Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 052/2017, que celebram a Prefeitura Municipal de Barra Mansa e as empresa(s) ou pessoa física abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 052/2017 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DA MULHER**, fundamentado no processo administrativo nº 14.199/2017/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 052/2017 é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para prestar serviço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL DA MULHER**, conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- A prestação de serviço a que se refere o subitem anterior é o especificado e quantificado no Anexo I do presente Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos prestadores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 052/2017 havido em / / , nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL PARA ANTI-SEPSIA DAS MAOS E BRAÇOS - FR.C/800ML.			
2	300	AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI (REFERENTE AO MEDICAMENTO BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI)			
3	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%- INJETAVEL (REFERENTE AO MEDICAMENTO CITOCAÍNA 3%)			
4	50	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML (REFERENTE AO MEDICAMENTO F. SÓDICO DE CLINDAMICINA)			
5	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML			
6	5.500	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG.			
7	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
8	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.			
9	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.			
10	30	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO.			
11	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
12	40	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3%			
13	6	FRASCO	POLICRESULENO - SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 360MG/ML .			
14	25	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% - FRASCO 250ML			
15	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML			
16	6	FRASCO	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO FRASCO 100MG/ML.			
17	7	BISNAGA	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5 GR.			
18	300	LITRO	ALCOOL ETILICO 70% , PARA ANTI-SEPSIA DA PELE - FR.C/ 1000ML.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



19	15	AMPOLA	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML INJETÁVEL.			
20	1.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - COMPOSTO			
21	600	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.			
22	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML			
23	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.			
24	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
25	700	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.			
26	400	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO			
27	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML			
28	6	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.			
29	10	FRASCO	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.			
30	80	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.			
31	16	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG			
32	1	EMBALAGEM	CAL SODADA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2 , EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.			
33	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.			
34	25	FRASCO	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



35	24	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, LEITE MAGRO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA, LACTOSE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE PEIXE, EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, A, B1, B6, D, K, B2, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-FENILALANINA, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS, TAURINA, L-HISTIDINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA. ORIGEM DAS PROTEÍNAS: SORO LÁCTEO LATA COM 400 GRAMAS.		
----	----	---------	---	--	--

- a) O fabricante deverá apresentar obrigatoriamente o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA na proposta do edital, a fim de garantir a discricionariedade de escolha do produto que melhor irá atender as necessidades públicas, visando assegurar a qualidade do produto e sua adequação às normas sanitárias brasileiras.
- b) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico e laboratorial expedido pela empresa produtora.
- c) Prazo de validade do produto de 24 (VINTE E QUATRO) MESES na data da entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias a plena entrega dos serviços, com todos os custos de: de mão de obra, e peças, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa.



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Secretaria de Saúde deverá convocar o prestador de serviços visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços, podendo convocar os demais prestadores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.1** – A prestação dos serviços para a Secretaria de Saúde será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – Os serviços(s) deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
- 5.3** – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais (s) bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material fora dos padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação, o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de aquisição definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 6.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 6.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 7.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar adquirir, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 7.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1** – Prestar o serviço, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 052/2017
- 8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos, causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para o fornecimento.

9.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O prestador de serviço poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 052/2017.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



ANEXO IX

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 052/2017/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.199/2017/FMS**

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DA MULHER.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, o Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Pinto Ribeiro, 65, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.507.127/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Dr. Sergio Gomes da Silva, brasileiro, casado, médico Ginecologista, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) p/ Registro de preços, sob o número 052/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratar empresa para fornecimento de _____, **conforme** Edital de Pregão Eletrônico p/ registro de preços nº 052/2017 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 14.199/2017, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº **46 - 03011030200652157339030000202**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde (Comissão de Licitação), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto no Termo de Referência (Anexo II);
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.4 - Caberá ainda a Contratada:

- a) Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no termo de Referência (Anexo I);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas de acordo com o estabelecido na proposta comercial;
- d) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- g) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços (que deverá ser comprovado através de relatório mensal dos serviços corretivos e preventivos, devidamente assinado) no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



7.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

7.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.6- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

7.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.9- Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Eletrônico) n.º 052/2017, se comprometendo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Eletrônico) nº 052/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2- Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

10.3- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



10.5- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação



16.1- O Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DECINA NONA – DO FORO

19.1- Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

19.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Secretário Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas: _____ C.I. _____ C.P.F. _____
_____ C.I. _____ C.P.F. _____